



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Aprova a reformulação da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.003395.2021-82;

II - o Ofício nº 13/2021/DAE/IFPE;

III - a 5ª Reunião Extraordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 18 de outubro; e

IV - a 5ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 25 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, tendo em vista a data de aprovação do documento.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 01/07/2022, às 08:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208627** e o código CRC **04180C93**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Recife, 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Reitor
José Carlos de Sá Junior

Pró-Reitor de Ensino
Assis Leão da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Mário Antônio Alves Monteiro

Pró-Reitora de Extensão
Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

Pró-Reitor de Administração
Rozendo Amaro de França Neto

Pró-Reitora de Integração e Desenvolvimento Institucional
Juliana Souza de Andrade

Diretora-Geral do *Campus* Abreu e Lima
Maria de Fátima Neves Cabral

Diretora-Geral do *Campus* Afogados da Ingazeira
Andrea Ferreira Dacal

Diretor-Geral do *Campus* Barreiros
Adalberto de Souza Arruda

Diretor-Geral do *Campus* Belo Jardim
Marcos Antonio Germano do Nascimento

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho
Daniel Costa Assunção

Diretora-Geral do *Campus* Caruaru
Elaine Cristina da Rocha Silva

Diretor-Geral do *Campus* Garanhuns
José Roberto Amaral Nascimento

Diretor-Geral do *Campus* Igarassu
James Radson da Silva Lima

Diretora-Geral do *Campus* Ipojuca
Viviane Lucy Santos de Souza

Diretor-Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes
Janderson Emmanuel de Sousa Santos

Diretora-Geral do *Campus* Olinda
Luciana dos Santos Tavares

Diretor-Geral do *Campus* Palmares
Diogo Lopes da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Paulista
George Alberto Gaudêncio de Melo

Diretor-Geral do *Campus* Pesqueira
Valdemir Mariano

Diretor-Geral do *Campus* Recife
Marivaldo Rodrigues Rosas

Diretor-Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão
Mauro de Souza Leão França

Diretor de Educação a Distância
José Severino Bento

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Diretora
Nathalia da Mata Atroch

Ex-Diretores¹
Luis Lucas Dantas da Silva
Plínio Guimarães de Sousa

Pedagoga e Assistente da Diretoria
Cintia Valéria Batista Pereira

Assistente Social
Amanda Cibele da Silva Oliveira
Bárbara Mirela de Holanda

Psicóloga
Rossana Carla Rameh de Albuquerque

Nutricionista
Sílvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau

Professor de Educação Física
José Nildo Alves Caú

Assistentes Administrativas
Delmira Maria Dias da Silva
Eliana Maria Bandeira de Araújo
Maria Aparecida da Silva

¹ Gestores da Diretoria de Assistência ao Estudante da Reitoria no período de elaboração da Política de Assistência Estudantil.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIENTADOR DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPE
Portarias nº 1.024/2018 e nº 575/2019

Presidente

Luis Lucas Dantas da Silva

Membros

Bárbara Mirela de Holanda Tenório
Cintia Valéria Batista Pereira
Flavio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto
Jessica Sabrina de Oliveira Menezes
José Nildo Alves Caú
Laura Fabiana da Silva
Pedro Paulo Bezerra de Lira
Rossana Carla Rameh de Albuquerque
Silvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau
Simone de Paula Silva

REVISÃO TEXTUAL

Jessica Sabrina de Oliveira Menezes
Rafaela de Melo Vasconcellos

E há que se cuidar do broto
Pra que a vida nos dê flor e fruto

Milton Nascimento / Wagner Tiso

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 INTRODUÇÃO	10
2 PRINCÍPIOS	13
3 DIRETRIZES	13
4 OBJETIVOS	14
5 ABRANGÊNCIA	15
6 GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS	15
7 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	16
8 EIXOS DE AÇÃO	18
8.1 CRITÉRIOS GERAIS DO EIXO DE AÇÃO 1.....	19
8.1.1 Programas do Eixo de Ação 1	20
8.1.1.1 Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica	20
8.1.1.2 Programa de Apoio Financeiro Eventual	20
8.1.1.3 Programa de Aquisição de Material de Apoio	21
8.1.1.4 Programa de Apoio à Inclusão Digital	21
8.1.1.5 Programa de Assistência Estudantil do Proeja	22
8.1.1.6 Programa de Moradia Estudantil	22
8.1.1.7 Programa de Alimentação Escolar	22
8.2 CRITÉRIOS GERAIS DO EIXO DE AÇÃO 2.....	23
8.2.1 Programas do Eixo de Ação 2	23
8.2.1.1 Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico	24
8.2.1.2 Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas	28
8.2.1.3 Programa de Tutoria de Pares	28
8.2.1.4 Programa de Incentivo à Arte e à Cultura	29
8.2.1.5 Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	29
8.2.1.6 Programa de Apoio à Participação em Eventos	29
8.2.1.7 Programa de Apoio a Visitas Técnicas	30
8.2.1.8 Programa de Monitoria	30
8.2.1.9 Programa Institucional para Concessão de Bolsas para a Inovação Educativa (PIE)	30
8.2.1.10 Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (PIBIC, BIA, PIBITI)	31
8.2.1.11 Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX)	31
9 OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	31
10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS	34

10.1 FÓRUM DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	35
REFERÊNCIAS	36

APRESENTAÇÃO

Apresentamos à comunidade acadêmica a nova versão da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). Construída ao longo de alguns anos, sob um processo democrático de ampla discussão e contínua avaliação das ações de assistência ao/à estudante, esta Política configura a revisitação de tudo o que estava normatizado no documento anterior, datado de fevereiro de 2012, em estreito atendimento aos anseios da comunidade acadêmica no tempo presente.

Este documento, resultado do trabalho da Comissão para Compilação dos Dados da Proposta de Reformulação da Política de Assistência Estudantil, instituída através da Portaria IFPE/GR nº 1220, de 10 de setembro de 2019, atende a um dos encaminhamentos do Fórum de Assistência ao Estudante do IFPE, realizado em maio de 2018. Para sua consecução e êxito, contou com a contribuição e a assessoria dos profissionais das diferentes áreas da assistência estudantil (assistentes sociais, psicólogos/as, pedagogos/as, técnicos/as em assuntos educacionais, nutricionistas, assistentes de alunos e professores/as de educação física) do Instituto, além da participação de toda a comunidade acadêmica, com o registro de críticas e sugestões por meio de consulta pública.

Ao longo do texto a seguir, será possível compreender os princípios, as diretrizes, os objetivos, a abrangência e a forma de gestão e planejamento da assistência estudantil no IFPE, além de conhecer os diferentes programas de assistência ao/à estudante e os/as responsáveis por sua efetivação na instituição. Ao final, ainda podem-se verificar apontamentos gerais sobre a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação dos programas.

Concebemos este texto como uma diretriz para as ações de assistência estudantil no Instituto. Em comunhão com este material, regulamentos, bem como possíveis editais, quando houver implicações orçamentárias, nortearão a execução dos programas. Desse modo, a Política, os regulamentos e os editais consolidam a assistência estudantil como macroprocesso de apoio institucional e corroboram a permanência e o êxito do/a discente no IFPE.

Aqui registramos o convite à leitura das páginas a seguir.

A Comissão

1 INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio dos quais ampliaram-se as ações e o compromisso com a garantia da igualdade e da justiça social no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Nesse contexto, foi criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), agrupando 16 (dezesesseis) *campi*, sendo 3 (três) oriundos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (Ipojuca, Pesqueira e Recife), 3 (três) provenientes das Escolas Agrotécnicas Federais (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão), 3 (três) resultantes da segunda fase da política de expansão da Rede Federal (Afogados da Ingazeira, Caruaru e Garanhuns) e 7 (sete) da terceira fase (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares e Paulista). O IFPE ainda oferta educação a distância com 10 (dez) polos de apoio presencial em 9 (nove) cidades diferentes no estado de Pernambuco e uma em Alagoas.

A instituição tem como função social

[...] promover uma educação pública de qualidade, gratuita e transformadora, que atenda às demandas sociais e que impulse o desenvolvimento socioeconômico da região, considerando a formação para o trabalho a partir de uma relação sustentável com o meio ambiente. Para tanto, deve proporcionar condições igualitárias de êxito a todos os cidadãos que constituem a comunidade do IFPE, visando à inserção qualitativa no mundo socioambiental e profissional, fundamentada em valores que respeitem a formação, a ética, a dignidade humana e a cultura de paz (IFPE, 2012, p. 36).

No que tange à sua missão, o IFPE deverá

promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade (IFPE, 2015, p. 28).

Considerando essa missão, ressaltamos o papel das políticas educacionais no que diz respeito à formação integral do ser humano. Nesse processo, o conhecimento socializado no âmbito das instituições de ensino desempenha papel fundamental para a formação da cidadania, através de uma intervenção educativa multidimensional, que ultrapasse os limites do mundo do trabalho. A formação cidadã, assim entendida, contribui para que o sujeito construa sua própria trajetória de vida, numa perspectiva crítica, autônoma e criativa, adquirida através do saber sistematizado.

A universalização da educação é um princípio democrático cada vez mais forte, devendo o

Estado exercer o seu papel de estar a serviço da coletividade, sendo a educação de qualidade prioridade nacional, como garantia inalienável do exercício pleno da cidadania, direito reconhecido na Constituição Federal de 1988. Segundo a Carta Magna, no seu art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da cidadania e à sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2019a). Logo, a educação democrática, pautada no princípio da justiça social, é parâmetro para o desenvolvimento de uma Política de Assistência Estudantil, como esta aqui apresentada.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), estabelece, no seu art. 2º, em conformidade com a Constituição Federal, que: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2019b).

Ainda sobre os princípios constitucionais, o art. 206 é um balizador da Política de Assistência Estudantil, na medida em que estabelece, nos incisos I e IV, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”, respectivamente (BRASIL, 2019a). Ao longo dos anos, esse direito não vem sendo plenamente efetivado, ocasionando, em muitos ambientes acadêmicos, a retenção e a evasão de estudantes, principalmente de quem está em situação de vulnerabilidade social, que apresentam dificuldades para dar continuidade ao próprio processo de formação.

Vale esclarecer que, na presente Política, considera-se que vulnerabilidade social é um processo de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e de sua capacidade de reação, como situação

decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social e territorial (discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiência, dentre outros) e/ou em risco social decorrente de violações de direitos (BRASIL, 2004, p. 115).

De acordo com esse entendimento, a vulnerabilidade social configura-se como uma das expressões da questão social. Segundo a definição de lamamoto (2009, p. 27, grifo da autora), a questão social é

o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Na tentativa de responder às expressões da questão social, a Constituição Federal de 1988

reconhece os direitos sociais como sendo o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à alimentação, à proteção, à assistência aos/às desamparados/as, à maternidade e à infância. Entendendo o direito social como aquele que objetiva garantir aos indivíduos condições materiais consideradas como imprescindíveis para a realização dos demais direitos, o Estado intervém por meio da Seguridade Social, que compreende o conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A assistência social é uma política de proteção social que, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), se realiza “[...] de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 2019c).

Conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, a Política de Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, amparada nos objetivos da Seguridade Social, dispostos no parágrafo único do art. 194, entre eles: “I - universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; [...] IV - irredutibilidade do valor dos benefícios” (BRASIL, 2019a).

Seguindo o pressuposto do compromisso estatal com a garantia de acesso a direitos básicos e fundamentais, o Ministério da Educação, em sua área de competência, instituiu a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e, posteriormente, foi publicado o Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, ambos tratando do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

Ressalta-se que essa conquista foi fruto das lutas da sociedade civil organizada, bem como dos “esforços coletivos de dirigentes, docentes e discentes e representou a consolidação de uma luta histórica em torno da garantia da assistência estudantil enquanto um direito social voltado para igualdade de oportunidades às pessoas estudantes do ensino superior público” (VASCONCELOS, 2010, p. 608).

A Política de Assistência Estudantil, como documento norteador de todos os processos da assistência estudantil do IFPE, conduzirá o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), quanto ao seu objeto de atuação.

É nesse sentido que esta Política apresenta-se como um instrumento que visa contribuir para o processo de criação, ampliação, planejamento e consolidação de programas, projetos e ações que propiciem a permanência do/a estudante na instituição e contribuam para o seu êxito acadêmico.

Em outras palavras, é uma política que tem como finalidade prover recursos necessários para que o/a estudante supere entraves do seu desempenho educacional, sendo, ainda, um instrumento de fortalecimento de uma formação inclusiva voltada para o exercício da cidadania.

2 PRINCÍPIOS

Corroborando uma concepção de educação democrática, a Política de Assistência Estudantil considera também outros fatores que, direta ou indiretamente, estão associados ao se pensar a inclusão social, através dos aspectos econômicos, sociais, culturais e tecnológicos da educação. Assim, define como princípios éticos, valorativos e organizativos:

- a) direito à educação pública, gratuita, de qualidade, laica, inclusiva e socialmente referenciada;
- b) universalidade no atendimento;
- c) equidade e justiça social no processo de formação integral da pessoa estudante;
- d) igualdade de direito e de condições para permanência e conclusão do curso com êxito;
- e) democratização dos auxílios e serviços oferecidos pela assistência estudantil;
- f) liberdade para aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, como valor ético central;
- g) eliminação de todas as formas de preconceito e de discriminação, respeitando as diversidades étnicas, culturais, sociais, sexuais, geracionais e religiosas;
- h) interdisciplinaridade das ações de assistência estudantil e respeito ao pluralismo de ideias;
- i) irreduzibilidade dos auxílios de assistência estudantil; e
- j) indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3 DIRETRIZES

Pertencente a uma instituição que prima pela qualidade e pela excelência do ensino público e gratuito, a Política de Assistência Estudantil valoriza a ideia de democracia participativa. Nessa direção, concebe como patrimônio e responsabilidade de toda a comunidade acadêmica as diretrizes a seguir:

- a) atendimento a necessidades socioeconômicas, culturais, psicopedagógicas e de saúde da pessoa estudante;
- b) ampla divulgação dos auxílios, serviços, programas e projetos de assistência estudantil, bem como dos recursos oferecidos pela instituição e dos critérios para seu acesso;
- c) descentralização das ações de assistência estudantil desenvolvidas no IFPE, respeitando-se a autonomia² dos *campi*, sobretudo os aspectos orçamentários, bem como estabelecendo-se mecanismos para acompanhamento e avaliação destas, considerando ainda o Comitê de Gestores de Assistência Estudantil; e
- d) estímulo à participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica do IFPE, no que diz respeito às questões relativas à assistência estudantil, nos espaços deliberativos deste Instituto.

4 OBJETIVOS

A Política de Assistência Estudantil tem o objetivo geral de viabilizar condições de permanência e êxito da comunidade discente do Instituto, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

Em se tratando de objetivos específicos, intenta:

- a) nortear e subsidiar programas, projetos e ações que proporcionem o desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, artístico, desportivo, biopsicossocial e cultural da pessoa estudante, além de sua formação integral e o pleno exercício da cidadania;
- b) minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, na direção de assegurar a permanência e o êxito discente nos cursos;
- c) auxiliar no desempenho acadêmico a partir de medidas que visem atenuar situações de retenção e evasão; e
- d) fomentar novos mecanismos de apoio ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da aprendizagem;

² Considerando o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, no que se refere, sobretudo, aos aspectos relacionadas à autonomia financeira, priorizando o atendimento à pessoa estudante em vulnerabilidade social, conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 2010 (Pnaes).

5 ABRANGÊNCIA

A Política de Assistência Estudantil abrange as pessoas estudantes regularmente matriculadas nos cursos e modalidades presenciais de ensino que sejam, prioritariamente, advindas de escolas públicas, ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme o art. 5º do Decreto nº 7.234, de 2010 (Pnaes), e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Consideram-se também os requisitos fixados a partir das necessidades institucionais e dos recursos orçamentários disponíveis para cada *campus*.

Estudantes da educação a distância poderão ter acesso a programas que não envolvam repasse de recurso financeiro ou, quando houver, a fonte de recurso deverá ser distinta da ação orçamentária da assistência estudantil voltada à educação profissional e tecnológica, em observância ao Decreto nº 7.234, de 2010 (Pnaes), cujo atendimento refere-se a pessoas estudantes matriculadas nos cursos presenciais.

Reitera-se, mais uma vez, que esta Política segue o esteio da promoção de igualdade nas condições de permanência e de êxito do corpo discente, conferindo especial atenção a quem está em situação de vulnerabilidade social, e está integrada ao desenvolvimento acadêmico, tecnológico e científico discente e ao exercício pleno da cidadania.

6 GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS

A Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria, em conjunto com as Coordenações de Assistência Estudantil dos *campi* ou instâncias equivalentes, deverá conduzir, através do Comitê dos Gestores da Assistência Estudantil (Coea)³, o processo de implementação da Política de Assistência Estudantil do IFPE. Nesse processo, ressalta-se a importância da DAE/Reitoria enquanto órgão gestor e articulador das ações a serem desenvolvidas no âmbito desta Política.

No que diz respeito ao planejamento dos programas a serem implementados em cada *campus*, entende-se que esse processo tomará como ponto de partida os direcionamentos da comunidade acadêmica, as demandas institucionais, as demandas externas, os questionários socioeconômicos aplicados junto à comunidade estudantil e outros instrumentos.

³ O Coea, regulamentado por meio de portaria do Gabinete da Reitoria, é um órgão colegiado consultivo, de caráter permanente, que reúne o/a diretor/a e o/a assistente da Diretoria Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria e os gestores de Assistência ao Estudante dos *campi*.

Com base nos dados coletados a partir da aplicação dessas ferramentas, a equipe multiprofissional, em conjunto com a equipe gestora de cada *campus*, procederá ao planejamento das ações dos programas de assistência estudantil a serem implementadas. Outrossim, cada programa deverá possuir um regulamento e, quando necessário, recorrer-se-á a um processo de seleção de estudantes via edital (seja de fluxo contínuo ou não). A DAE/Reitoria, juntamente com os *campi*, dará ampla divulgação aos programas em questão em todos os canais institucionais de comunicação.

Os *campi* responsáveis têm autonomia para criar propostas de ação que não estejam previstas expressamente nesta Política, mas que não contrariem suas diretrizes e visem ao desenvolvimento e à formação discente, desde que tenham previsão orçamentária, se necessário, e tenham parecer técnico da DAE/Reitoria, devendo ter regulamentos aprovados e reconhecidos pelas instâncias competentes no âmbito do *campus* e da Reitoria.

7 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A equipe multiprofissional é constituída por assistente social, psicólogo/a, pedagogo/a, técnico/a em assuntos educacionais, intérpretes de libras/tradutores, nutricionista e demais profissionais de saúde, assistente de alunos e professor/a de Educação Física⁴, que, de acordo com a competência de cada um/a, exercerão suas atribuições relativas aos programas que constituem esta Política. Essa equipe deverá ser designada por portaria, emitida pela Direção-Geral de cada *campus*, a partir da portaria regulamentadora das equipes e suas competências, emitida pelo Gabinete da Reitoria.

Cabe à referida equipe apresentar à Coordenação de Assistência ao Estudante do *campus*, ou instância equivalente, que encaminhará à DAE/Reitoria, relatório anual dos resultados das ações empreendidas, propondo reordenamento destas, quando necessário, a fim de fortalecer o que foi desenvolvido ou redefinir estratégias, com vistas a assegurar os objetivos da Política de Assistência Estudantil na instituição.

São atribuições gerais da equipe multiprofissional, em conjunto com a gestão da assistência estudantil, nos *campi*, observando-se as especificidades de cada categoria profissional:

⁴ Para a execução desta Política, é necessária a contratação de profissionais a serem envolvidos na equipe multiprofissional por aqueles *campi* que não os tenham em seu quadro de servidores.

- a) implementar a Política de Assistência Estudantil;
- b) divulgar as ações de assistência estudantil, na perspectiva de consolidá-las como política institucional;
- c) manter atualizado o cadastro das pessoas estudantes atendidas pelos programas de assistência estudantil;
- d) coordenar e acompanhar os processos de planejamento e da execução orçamentária da assistência estudantil;
- e) elaborar, anualmente, relatórios dos programas implementados através desta Política, com apresentação à Direção-Geral e aos demais gestores dos *campi*, e, ainda, publicizá-los;
- f) articular os setores comprometidos com a execução da Política de Assistência Estudantil nos *campi*;
- g) atuar na equipe executora das ações de permanência do corpo discente desenvolvidas pelo Programa de Acesso, Permanência e Êxito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PROIFPE)⁵;
- h) atuar no combate à evasão e à retenção em articulação com os setores de ensino, pesquisa e extensão dos *campi*;
- i) construir e monitorar o perfil socioeconômico, cultural, psicopedagógico e de saúde das pessoas estudantes;
- j) planejar, executar, coordenar e avaliar os programas que compõem esta Política, considerando a especificidade de cada profissional;
- k) criar situações que facilitem o relacionamento intra e interpessoal da pessoa estudante, contribuindo, assim, para o sucesso dos processos de ensino e de aprendizagem;
- l) participar da proposição de datas para o calendário de eventos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos que favoreçam a integração estudantil nos *campi*;
- m) orientar a comunidade estudantil com relação aos direitos e aos deveres estabelecidos na Organização Acadêmica Institucional do IFPE e nos demais instrumentos normativos

⁵ “O PROIFPE se constitui em um programa institucional que visa promover formas de acesso, permanência e êxito, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, aos estudantes” (IFPE, 2013, p. 7). Na linha de ação concernente às questões de permanência, o programa abrange “ações de acompanhamento e contribuições ao processo de ensino-aprendizagem, a fim de atender às necessidades do estudante, dotando-o de conhecimentos e de competências humanísticas, científicas e tecnológicas. Ao lhe ser permitida a permanência com qualidade na instituição, previnem-se e diminuem-se os índices de retenção e evasão escolar” (IFPE, 2013, p. 14).

- institucionais; e
- n) zelar pelo cumprimento das diretrizes, dos regulamentos e das normas ligadas à assistência estudantil.

8 EIXOS DE AÇÃO

A Política de Assistência Estudantil compreende o desenvolvimento de programas que contemplam questões de vulnerabilidade social, desenvolvimento de habilidades nas áreas de esporte, lazer, arte e cultura, prevenção e promoção da saúde, bem como as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão, com a finalidade de contribuir para a permanência e o êxito de estudantes. Esta Política estrutura-se em 2 (dois) Eixos de Ação:

- a) Eixo de Ação 1: ações/programas de atenção a moradia, alimentação, transporte, creche, apoio pedagógico, acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação (incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do Decreto nº 7.234, de 2010); e
- b) Eixo de Ação 2: ações/programas de prevenção e de promoção da saúde, assim como de incentivo à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, apoio às aprendizagens e às áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.

Os programas do Eixo de Ação 1 destinam serviços e/ou auxílio financeiro, prioritariamente, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, com vistas a assegurar a permanência e o êxito nos cursos. Devido ao fim a que se destinam, constituem programas imprescindíveis ao corpo discente. Já os programas do Eixo de Ação 2 contribuem para a formação intelectual, acadêmica, artístico-cultural, esportiva e profissional dos/as discentes, além de atenderem a necessidades biopsicossociais e pedagógicas. Tratando-se da execução dos programas desse Eixo, quando envolver recurso financeiro, deve-se utilizar preferencialmente fonte distinta da ação orçamentária da assistência estudantil da educação profissional e tecnológica. Nessa situação, é necessário, além de atender aos critérios do Decreto nº 7.234, de 2010, observar o não comprometimento da execução e do atendimento ao público-alvo dos programas previstos no Eixo de Ação 1 desta Política, mediante consulta à equipe multiprofissional.

Estudantes da educação a distância poderão ter acesso a programas do Eixo de Ação 2. Quando o atendimento envolver recurso financeiro, deve-se utilizar fonte distinta da ação orçamentária da assistência estudantil da educação profissional e tecnológica, em observância ao decreto do Pnaes, cujo atendimento refere-se às pessoas estudantes matriculadas nos cursos presenciais.

Os processos seletivos serão regidos por minutas de editais sistêmicos, considerando os regulamentos específicos de cada programa, e executados no âmbito de cada *campus* ou de uma das seguintes pró-reitorias: de Ensino; de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; de Extensão. O acompanhamento das pessoas estudantes contempladas, por sua vez, constitui tarefa exclusiva dos *campi*.

Ações voltadas à assistência estudantil diferentes das previstas nesta Política devem ser remetidas à DAE/Reitoria, responsável por analisá-las, realizar proposições às instâncias deliberativas e coordenar os programas institucionais e as ações gerais de assistência estudantil no âmbito do IFPE.

8.1 CRITÉRIOS GERAIS DO EIXO DE AÇÃO 1

São critérios gerais para inscrição nos programas do Eixo de Ação 1 que a pessoa estudante:

- a) esteja regularmente matriculada em cursos presenciais no IFPE;
- b) tenha renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1 (um) salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo/a de escola pública; e
- c) curse, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares, exceto nos casos do Programa de Apoio Financeiro Eventual, do Proeja⁶ Concomitante e do Programa de Aquisição de Material de Apoio.

Os critérios de seleção e de permanência constarão nos regulamentos próprios de cada programa. Destaca-se, de antemão, que a concessão de repasse financeiro a membros do corpo discente, quando houver, não poderá ultrapassar dois semestres do tempo de integralização

⁶ Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

mínima, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, para se diplomar no curso em que ele/a esteja matriculado/a.

Casos excepcionais serão avaliados pela equipe multiprofissional dos *campi*.

8.1.1 Programas do Eixo de Ação 1

Os programas do Eixo de Ação 1 caracterizam-se por prover condições mínimas sociais a membros da comunidade estudantil oriundos de escola pública ou com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio, através de serviços e/ou repasse financeiro, respeitando a inclusão de grupos específicos. Nos programas desse Eixo, a análise dos critérios para inscrição, seleção e definição dos auxílios individuais para estudantes é de responsabilidade do corpo profissional de Serviço Social. Já a definição dos valores para o atendimento de cada programa ocorrerá em consonância com as direções-gerais e com as gestões da assistência estudantil em cada *campus*, considerando o que preceituam os regulamentos de cada programa.

8.1.1.1 Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica

O Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica visa ampliar as condições de permanência e êxito de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, contribuindo para que haja igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades biopsicossocioeconômicas e culturais. Esse programa efetiva-se através de repasse de recurso financeiro à pessoa estudante, para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação, moradia, creche e outras necessidades relacionadas à manutenção acadêmica, e apresenta abertura de edital a cada início de semestre letivo, condicionado à disponibilidade orçamentária.

8.1.1.2 Programa de Apoio Financeiro Eventual

O Programa de Apoio Financeiro Eventual tem o objetivo de contribuir para a permanência e o êxito de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que apresentem demandas pontuais não alcançadas por outros programas, como aquelas provenientes de nascimento ou morte no núcleo familiar, calamidade pública e vulnerabilidade temporária. Esse

programa efetiva-se a partir de concessão de recurso financeiro em caráter eventual à pessoa estudante, para auxiliar no custeio de despesas decorrentes das condições anteriormente elencadas, e tem caráter de fluxo contínuo, de forma que o auxílio pode ser solicitado a qualquer momento do ano letivo.

8.1.1.3 Programa de Aquisição de Material de Apoio

O Programa de Aquisição de Material de Apoio objetiva proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas às pessoas estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que necessitam adquirir materiais de apoio à realização de atividades acadêmicas, considerando que a ausência destes possa comprometer o desempenho acadêmico e/ou a frequência discente. Esse programa efetiva-se por meio de repasse de recurso financeiro a membros do corpo discente, para a compra, por exemplo, de material didático essencial para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso, de recursos de tecnologia assistiva, de equipamentos de proteção individual (EPI), de óculos corretivos ou de outros itens que contribuam para o êxito do processo formativo, e tem caráter de fluxo contínuo, de forma que o auxílio pode ser solicitado a qualquer momento do ano letivo.

8.1.1.4 Programa de Apoio à Inclusão Digital

O Programa de Apoio à Inclusão Digital visa proporcionar equidade na participação em atividades acadêmicas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que não dispõem de meios estruturais para conexão à internet. Esse programa efetiva-se por meio de repasse de recurso financeiro a membros do corpo discente, em prol da aquisição de pacotes de dados de internet e/ou de equipamentos, como *tablets* e computadores, e tem caráter de fluxo contínuo, de modo que o auxílio pode ser solicitado a qualquer momento do ano letivo, desde que a realização das atividades no modo remoto esteja prevista e determinada no projeto pedagógico de curso (PPC) do curso vinculado à pessoa contemplada, conforme a Orientação Normativa nº 3/2020/DAE/Reitoria/IFPE.

8.1.1.5 Programa de Assistência Estudantil do Proeja

O Programa de Assistência Estudantil do Proeja visa ampliar as condições de permanência e êxito de discentes que não conseguiram finalizar os estudos na idade regular e matricularam-se em cursos técnicos integrados ou concomitantes ao ensino médio ofertados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, contribuindo para que haja igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. Esse programa efetiva-se através de repasse de recurso financeiro à pessoa estudante para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação e outras necessidades relacionadas à manutenção acadêmica, e não exige a abertura de edital para sua execução, pois abrange todos/as os/as discentes do Proeja.

8.1.1.6 Programa de Moradia Estudantil

O Programa de Moradia Estudantil tem como objetivo proporcionar acesso a moradia e refeições a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com dificuldades em manter residência com recursos próprios, especialmente quem reside fora da área urbana ou do município no qual o *campus* se localiza. Esse programa é executado por meio de edital próprio.

8.1.1.7 Programa de Alimentação Escolar

O Programa de Alimentação Escolar objetiva a formação de práticas alimentares saudáveis por parte da comunidade estudantil, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que garantam o atendimento de suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Esse programa intenta, ainda, proporcionar o acesso regular e permanente a produtos de qualidade, que respeitem a cultura e as práticas alimentares regionais, garantindo a soberania e a segurança alimentar e nutricional, e é executado sob a oferta de alimentação (refeição e/ou lanche) para atender estudantes da educação básica — conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do FNDE, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — e estudantes do ensino superior, segundo critérios do Decreto nº

7.234, de 2010.

8.2 CRITÉRIOS GERAIS DO EIXO DE AÇÃO 2

Para acessar os programas do Eixo de Ação 2, é preciso estar com a matrícula regular no IFPE. Nos casos de repasse de recurso financeiro, é necessário que a pessoa estudante esteja cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares no momento da solicitação e durante o período de vigência do auxílio. Quando o recurso advier da ação orçamentária da assistência estudantil da educação profissional e tecnológica, é preciso, ainda, que o perfil da pessoa contemplada atenda aos critérios do Decreto nº 7.234, de 2010. Outros critérios poderão ser acrescentados em regulamentos próprios de cada programa aprovados pelo Conselho Superior (Consup) do IFPE ou em instruções normativas da DAE/Reitoria.

8.2.1 Programas do Eixo de Ação 2

Os programas do Eixo de Ação 2 têm como finalidade principal o desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a prevenção e promoção da saúde, bem como para a formação cultural, científica e ética da pessoa estudante. Nesses programas, os critérios para inscrição, seleção e permanência, assim como os valores dos auxílios, quando houver, são de responsabilidade das equipes de assistência estudantil e das pró-reitorias das áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as direções-gerais e com os setores correspondentes em cada *campus*.

As ações de prevenção e promoção da saúde e as de apoio às aprendizagens serão planejadas para todo o corpo discente matriculado no IFPE. As ações de incentivo ao esporte, ao lazer, à arte e à cultura e as de apoio às áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão atenderão discentes com matrícula no ensino da educação básica e de graduação do IFPE e considerarão oportunamente as especificidades dos programas e projetos institucionais, bem como o diálogo com quem os propôs e os coordena.

As propostas de trabalho desenvolvidas, quando pertinente, deverão articular-se com as atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), do Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade (Neged), do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), do Núcleo 60+ e do Núcleo de Tecnologia Assistiva (NTA) de cada *campus*. Em se tratando de estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os seus casos deverão ser analisados e acompanhados também pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne).

No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência estudantil da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

8.2.1.1 Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico

O Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico visa apoiar estudantes em necessidades de ordem biopsicossocial e pedagógica, contribuindo para a manutenção de sua saúde física e mental e para a superação de possíveis entraves em seu desempenho acadêmico. Esse programa compreende ações de orientação e acompanhamento psicológico, pedagógico e/ou social, educação física, educação alimentar e nutricional e de outros/as profissionais da saúde, e não exige a abertura de edital para sua execução.

Os *campi* que não dispõem de uma equipe de servidores para prestar os serviços mencionados poderão articular-se com as redes estadual e municipal de saúde para atender a tais especificidades. Ressalta-se que nas situações que demandem atendimento prolongado a equipe multiprofissional deverá encaminhar a pessoa estudante à rede de referência do município e/ou do estado.

As ações que compõem esse programa se destinam a toda a comunidade estudantil do IFPE, a qualquer momento do ano letivo, e são apresentadas a seguir, agrupadas por eixos de intervenção. A equipe de profissionais responsáveis tem autonomia para criar propostas de trabalho que não estejam previstas expressamente nesta Política, mas que não contrariem suas diretrizes e visem ao desenvolvimento e à formação do corpo discente.

Educação Permanente em Saúde

- a) Implantar e/ou fortalecer projetos de prevenção e promoção da saúde a partir de temas transversais, tais como: uso e abuso de substâncias psicoativas; transtornos alimentares; vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e/ou AIDS, métodos contraceptivos e gravidez; sexualidades; afetividades; violência; nutrição; saúde bucal.

Educação para o combate às desigualdades referentes a raça/etnia, gênero e sexualidade

- a) Fomentar, em parceria com o Neabi e o Neged, espaços coletivos de estudo, discussão e formação sobre questões pertinentes a raça/etnia, gênero e sexualidade;
- b) Incentivar os corpos docente e técnico-administrativo a adotar, em suas ações cotidianas na instituição, uma postura educacional de combate às desigualdades referentes a raça/etnia, gênero e sexualidade, com vistas à promoção de uma sociedade mais justa, equânime e ética;
- c) Implantar e/ou fortalecer projetos educacionais que promovam o respeito à vida humana em suas múltiplas possibilidades de ser e existir e contribuam para reparar desigualdades históricas que impedem a inserção justa e equânime de minorias sociais no conjunto da sociedade; e
- d) Apoiar e fortalecer estudantes afrodescendentes, quilombolas, indígenas, mulheres e LGBTQIA+ no enfrentamento a situações de violência, racismo, misoginia, homofobia, lesbofobia e/ou transfobia.

Orientação Profissional e Planejamento e Desenvolvimento de Carreira

- a) Promover ações e intervenções no campo da orientação profissional, com vistas ao planejamento e ao desenvolvimento de carreira, contemplando:
 - a observação do itinerário formativo da pessoa estudante;
 - a orientação do processo de escolha profissional do corpo discente;
 - a promoção de discussões referentes ao mundo do trabalho e seus sentidos históricos e sociais; e
 - o desenvolvimento e/ou a ampliação dos conhecimentos, competências, habilidades e atitudes relativas à inserção profissional e ao desenvolvimento da carreira da pessoa estudante.

Integração da Família ao Processo Educativo

- a) Atuar no planejamento e na realização dos encontros família/escola;

- b) Promover a participação familiar na educação escolar da comunidade estudantil;
- c) Atender e orientar as famílias, quando no acompanhamento à pessoa estudante; e
- d) Realizar visitas domiciliares para fins específicos.

Acompanhamento e Monitoramento do Desempenho Acadêmico Estudantil

- a) Traçar o perfil da pessoa estudante a partir de seu ingresso na instituição, no que se refere aos aspectos biopsicossociais e pedagógicos;
- b) Acompanhar a trajetória de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como de discentes com sofrimento psíquico, intervindo nas questões biopsicossociais e pedagógicas;
- c) Promover atividades que visem à integração estudantil à instituição e/ou participar destas;
- d) Realizar atividades que contribuam para o desenvolvimento da trajetória acadêmica da pessoa estudante no que se refere à permanência e ao êxito no âmbito do IFPE;
- e) Atuar no desenvolvimento de estratégias interventivas que visem à prevenção e à minimização de retenção e evasão;
- f) Acompanhar e orientar estudantes que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem; e
- g) Atuar nos encontros pedagógicos e dos conselhos de classe com vistas a contribuir para o êxito do processo formativo do corpo discente.

Promoção em Saúde Mental e Qualidade de Vida Discente

- a) Acompanhar, no âmbito institucional, estudantes que apresentem transtornos mentais, cognitivos e comportamentais, realizando orientações, encaminhamentos à rede de saúde e assistência e discussões com a equipe multiprofissional, sempre que necessário;
- b) Realizar atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo, visando à promoção de sua saúde mental e de sua qualidade de vida;
- c) Promover atividades de orientação voltadas à qualidade de vida e à prática de hábitos saudáveis, em conjunto com outros/as profissionais, enfocando os aspectos psicológicos;

- d) Promover o intercâmbio e/ou fluxo de informação com os/as profissionais de saúde de referência da pessoa estudante, visando ao seu atendimento integral;
- e) Identificar, compreender e acolher estudantes com sofrimentos psíquicos (tais como aqueles decorrentes de doenças orgânicas graves, rupturas no ciclo vital e perdas) que possam interferir em sua vida acadêmica; e
- f) Promover esclarecimentos à comunidade acadêmica acerca de demandas de saúde mental do corpo discente.

Apoio e Incentivo às Aprendizagens

- a) Desenvolver espaços de orientações e socializações acadêmicas em que a comunidade discente possa relatar suas vivências em projetos, construir relações de cooperação, fortalecer a autoconfiança, compartilhar aprendizagens e expressar expectativas ligadas à formação profissional;
- b) Ampliar os espaços de aprendizagem com vistas à melhoria do desempenho acadêmico estudantil;
- c) Promover a interação entre docentes e discentes, contribuindo para a construção de uma prática pedagógica dialógica que tenha por princípio o respeito à diversidade;
- d) Contribuir para o desenvolvimento das ações do Napne no acompanhamento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como de discentes com sofrimento psíquico, a fim de estimular adaptações razoáveis que maximizem habilidades cognitivas, interação com demais estudantes e participação em atividades acadêmicas; e
- e) Desenvolver e coordenar projetos com a finalidade de orientar a rotina de estudos, sobretudo para estudantes que apresentem baixo desempenho acadêmico.

Promoção de Qualidade de Vida com Ênfase nos Aspectos Nutricionais

- a) Definir ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- b) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a Direção-

Geral e com a coordenação pedagógica dos *campi* e da EaD para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

- c) Assistir grupos sadios e indivíduos com necessidades nutricionais específicas;
- d) Prestar, de acordo com a necessidade, assistência nutricional a indivíduos e grupos portadores de patologias específicas (obesidade, diabetes, hipertensão, doença celíaca, intolerância à lactose, desnutrição etc.);
- e) Realizar encaminhamentos à rede de saúde pública ou privada, com intermédio do setor de assistência estudantil do *campus*, após a assistência nutricional, quando necessário; e
- f) Promover ações de orientação voltadas à qualidade de vida e à prática de hábitos alimentares saudáveis, junto à equipe multiprofissional, enfocando os aspectos nutricionais.

8.2.1.2 Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas

O Programa de Incentivo às Políticas Inclusivas tem o objetivo de estimular a atuação cidadã por meio da participação de estudantes do IFPE afrodescendentes, quilombolas, indígenas, mulheres, LGBTQIA+ e/ou com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas ações de inclusão social promovidas no âmbito da instituição, considerando as particularidades das minorias sociais, e, então, contribuindo para a reparação de desigualdades históricas que impedem sua inserção justa e equânime no conjunto da sociedade. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a discentes com vinculação aos núcleos institucionais de políticas inclusivas e que apresentam vulnerabilidade(s) social(is), para que se dediquem a atividades de cunho teórico e prático de promoção do conhecimento acerca das diferenças, orientadas e supervisionadas por servidores e servidoras do IFPE, e é executado a partir de edital específico.

8.2.1.3 Programa de Tutoria de Pares

O Programa de Tutoria de Pares constitui-se como atividade acadêmica por meio da qual estudantes, nas funções de tutor/a e tutorado/a, apoiam-se no processo de aprendizagem, visando ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relacionados a questões acadêmicas, educacionais e de sociabilidade, a partir de orientação docente. Especificamente, trata-se de um

suporte acadêmico/social a estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com previsão de pagamento de bolsa à pessoa tutora.

Estudante tutor/a é quem tem matrícula regular em curso da educação básica ou do ensino superior e assiste sociopedagogicamente outro ou outra estudante. Já o/a estudante tutorado/a, por sua vez, é quem tem matrícula regular no IFPE e tem deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O programa é executado por meio de edital próprio, a partir das demandas e especificidades dos *campi*, sob gerência dos Napnes e execução por comissão específica.

8.2.1.4 Programa de Incentivo à Arte e à Cultura

O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura tem o objetivo de estimular a vivência da cidadania através da prática artística e cultural, ampliando as oportunidades de acesso e de participação dos/as estudantes em atividades de arte e cultura, bem como apoiando o desenvolvimento e a socialização de experientes artistas que possam atuar como agentes culturais na instituição. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, seja como participantes, seja como agentes culturais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por profissionais do IFPE, preferencialmente da área de artes, e é executado a partir de edital específico.

8.2.1.5 Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer

O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer objetiva contribuir para o exercício da cidadania, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio de práticas inerentes a jogos e brincadeiras, dança, luta, ginástica e esporte. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados/as a projetos institucionais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores/as de Educação Física do IFPE, nas mais diversas modalidades, bem como possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, e executa-se a partir de edital específico.

8.2.1.6 Programa de Apoio à Participação em Eventos

O Programa de Apoio à Participação em Eventos visa contribuir para a participação discente em eventos de natureza acadêmica, científica, tecnológica, de inovação, artística e cultural, desportiva e de representação estudantil. Esse programa efetiva-se por meio da concessão de auxílio financeiro para custeio parcial ou total de despesas com inscrição, deslocamento, alimentação, estadia, confecção de material e aluguel de equipamentos para apresentação de trabalhos, e dispõe de procedimentos próprios para execução, conforme regulamento.

8.2.1.7 Programa de Apoio a Visitas Técnicas

O Programa de Apoio a Visitas Técnicas tem como objetivo contribuir para a participação de estudantes em visitas, que acontecem de duas formas: planejadas por docentes como atividade integrante de componentes curriculares dos cursos ou planejadas por servidores e servidoras responsáveis e vinculadas a projetos institucionais. Esse programa efetiva-se por meio da concessão de auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação, estadia (em caso de pernoite) e outras pertinentes à realização da visita, e dispõe de procedimentos próprios para execução, conforme regulamento.

8.2.1.8 Programa de Monitoria

O Programa de Monitoria visa incentivar a formação acadêmica, ampliar os espaços de aprendizagem, melhorar a qualidade do ensino e contribuir para o desenvolvimento da autonomia e da formação integral da comunidade estudantil dos/as estudantes. Esse programa efetiva-se sob a forma de monitoria voluntária ou de monitoria remunerada por bolsa e dispõe de procedimentos próprios para execução, conforme regulamento elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proden), em articulação com as diretorias de ensino dos *campi*.

8.2.1.9 Programa Institucional para Concessão de Bolsas para a Inovação Educativa (PIE)

O Programa Institucional para Concessão de Bolsas para a Inovação Educativa (PIE) tem como objetivo implementar ações no âmbito pedagógico de inovação educativa para fortalecer e apoiar os processos de ensino e de aprendizagem que contribuam para a formação cidadã e profissional da comunidade estudantil do IFPE. Esse programa consiste na concessão de bolsas a discentes, a partir de propostas encaminhadas por docentes do Instituto, e dispõe de

procedimentos próprios para execução, conforme regulamento. Os editais para seleção de projetos são lançados pela Pró-Reitoria de Ensino (Proden), pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) ou pela Pró-Reitoria de Extensão (Proext).

8.2.1.10 Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (PIBIC, BIA, PIBITI)

Os Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (PIBIC, BIA, PIBITI) têm por objetivo a promoção do interesse pelas atividades acadêmico-científicas e tecnológicas, com a participação de estudantes de graduação e de cursos técnicos em projetos de pesquisa pura, aplicada ou de inovação tecnológica, além de contribuírem para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Esses programas efetivam-se por meio da concessão de bolsas a estudantes vinculados/as a iniciativas de pesquisa propostas por servidores e servidoras do Instituto, as quais podem ser custeadas com recursos de agências de fomento — administradas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) — ou com recursos próprios do IFPE, executados pelos *campi*. Com periodicidade de 12 (doze) meses, esses programas dispõem de procedimentos próprios para execução, conforme regulamentos elaborados pela Propesq, e de editais sistêmicos publicados anualmente.

8.2.1.11 Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX)

O Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivo implementar, fortalecer e apoiar programas e projetos de extensão que contribuam para a formação cidadã da comunidade estudantil do IFPE, bem como tenham potencial para promover a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Esse programa efetiva-se por meio da concessão de bolsas a estudantes com vinculação a iniciativas extensionistas propostas por servidores e servidoras do Instituto. Os editais para seleção de projetos são lançados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proext), e as normas para participação no programa estão estabelecidas no Regulamento Geral do PIBEX.

9 OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

A execução dos programas previstos na Política de Assistência Estudantil deverá seguir as seguintes instruções/orientações gerais:

- a) a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria ou as Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão, seguindo as especificidades de cada programa, deverão publicar editais anuais/semestrais⁷, em concordância com as instâncias envolvidas, e divulgá-los no site do IFPE. Caso seja pertinente à execução do programa, o edital poderá ser lançado pelos *campi*, seguindo estritamente as orientações da instância competente na Reitoria. Em qualquer das situações (edital sistêmico ou edital local), o *campus* deverá divulgar todas as informações do processo seletivo em suas dependências, página própria no site do IFPE e outros meios de comunicação disponíveis, como redes sociais.
- b) a operacionalização dos programas do Eixo de Ação 1, assim como dos programas de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico e de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, do Eixo de Ação 2, será de responsabilidade da gestão da Assistência Estudantil nos *campi*, em conjunto com a equipe multiprofissional. No caso dos programas do Eixo de Ação 2, com processos seletivos planejados pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão, assim como das atividades dos núcleos institucionais⁸ que utilizem a ação orçamentária da assistência estudantil para atender discentes com perfil de vulnerabilidade social, gestões dessas áreas e da assistência estudantil nos *campi* deverão alinhar as estratégias para acompanhamento e avaliação dos respectivos programas;
- c) as pessoas estudantes poderão se submeter ao processo seletivo de quaisquer editais, respeitados os critérios de acesso. Essa participação não implica, necessariamente, a concessão do auxílio estudantil;
- d) o acesso discente aos programas de fluxo contínuo, por sua vez, dar-se-á mediante as diretrizes dos respectivos regulamentos e, nos casos nos quais houver recurso orçamentário, também serão observadas as regras do processo por meio de edital

⁷ Levando-se em consideração que o IFPE possui cursos com entradas anuais e semestrais, poderão ser abertos dois editais, considerando as demandas do ano letivo vigente e mediante a disponibilidade orçamentária.

⁸ Núcleos do IFPE: Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi); Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade (Neged); Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne); Núcleo de Arte e Cultura (NAC); Núcleo 60 +; Núcleo de Tecnologia Assistivas (NTA); outros que venham a ser criados.

- proposto pela Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria;
- e) é permitido à pessoa estudante o acúmulo de auxílios estudantis, desde que se observem as diretrizes dos regulamentos e que o somatório dos recursos recebidos não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional vigente. Para isso, é necessário verificar ainda a realidade orçamentária do *campus* e o alcance de atendimento dos programas ao maior número de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - f) como exceções à regra anteriormente mencionada, apresentam-se as seguintes situações: 1) não podem ser acumuladas entre si as bolsas dos programas ligados às Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão; 2) discentes do Programa de Assistência Estudantil do Proeja não podem acumular esse auxílio com o Programa de Manutenção Acadêmica; e
 - g) em caso de descumprimento de normas dos programas desta Política, a pessoa contemplada poderá ter auxílio financeiro suspenso ou cancelado, conforme disposições dos regulamentos específicos de cada programa.

Com relação aos programas do Eixo de Ação 1, cujo público-alvo são estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerar-se-ão também as seguintes instruções/orientações:

- a) o número de auxílios poderá ser alterado por programa e por semestre, conforme a disponibilidade orçamentária de cada *campus*;
- b) a análise socioeconômica será realizada por assistente social, podendo utilizar como instrumentos o formulário de inscrição, a documentação comprobatória, o questionário socioeconômico, a entrevista social, a visita domiciliar — quando o/a profissional julgar necessário — e o parecer social;
- c) a relação de pessoas contempladas será divulgada, considerando o número de matrícula, no site do IFPE e na página dos *campi*, bem como nas dependências de cada *campus* e em outros meios de comunicação institucionais disponíveis; e
- d) no caso dos programas que dispõem de auxílio financeiro mensal, o grupo discente contemplado comporá uma lista contendo os seus dados bancários para o recebimento do recurso. Essa lista deverá ser atualizada a cada mês, a partir da observação dos critérios de permanência estudantil nos programas, conforme regras previstas nos

regulamentos, e fará parte dos processos abertos na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) de cada *campus* para providências relacionadas ao pagamento.

Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria, em conjunto com as gestões dos *campi*.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

O acompanhamento e a avaliação dos programas que compõem a Política de Assistência Estudantil deverão assumir caráter contínuo e, conseqüentemente, estar presentes em todo o processo de desenvolvimento da referida Política, fortalecendo, assim, a Cadeia de Valor Público do IFPE. É mister ressaltar que a concepção de acompanhamento e de avaliação, nesta Política, assume uma função eminentemente formativa e reguladora (SILVA, 2010). Sob essa prerrogativa, ambos os processos serão construídos numa perspectiva de gestão democrática e participativa, mediante uma postura permanente de ação-reflexão-ação (FREIRE, 1996), a qual pressupõe uma prática diagnóstica das ações vivenciadas e, por conseguinte, estimula a busca de possibilidades de mudanças, de aperfeiçoamento e de regulação das práticas a partir das necessidades identificadas.

Com o objetivo de garantir que o acompanhamento e a avaliação desta Política sejam plenamente efetivados, caberá ao Fórum de Assistência Estudantil, enquanto instância de governança, monitorar a execução dos programas. Os setores de assistência estudantil dos *campi*, por sua vez, serão responsáveis por documentar, avaliar e divulgar as ações realizadas pela equipe multiprofissional, além de compilar os dados e elaborar relatórios de gestão.

A cada 2 (dois) anos, os programas que compõem esta Política deverão ser revisados, cabendo ao Fórum propor as mudanças e/ou adaptações, quando necessárias, e reportá-las à DAE/Reitoria, responsável por analisá-las, disponibilizá-las para consulta pública e encaminhá-las às instâncias deliberativas.

O monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Estudantil concorrem, portanto, para que ela se firme como um documento orientador efetivamente institucional, em consonância com as necessidades da comunidade discente e com as demandas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão do Instituto, na condição de ser um macroprocesso de apoio.

10.1 FÓRUM DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Fórum da Assistência Estudantil do IFPE, órgão colegiado de caráter contínuo, consultivo e propositivo, será a instância de monitoramento dos programas desta Política, quando regulamentado pelo Conselho Superior do IFPE.

A partir dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes) e da Plataforma Nilo Peçanha (PNP), bem como outros indicadores estabelecidos a partir de demandas institucionais, o Fórum conduzirá o monitoramento e a avaliação desta Política no sentido de regular e aprimorar a execução dos programas de assistência estudantil do IFPE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 141, n. 208, p. 110-121, 28 out. 2004.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

IFPE. Conselho Superior. **Resolução nº 57, de 15 de dezembro de 2015**. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Pernambuco 2014-2018. Recife: IFPE, 2015. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2015/resolucao-57-2015-aprova-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2020.

IFPE. **Programa de Acesso, Permanência e Êxito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PROIFPE)**. Recife: IFPE, 2013. Disponível em: https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/documentos-norteadores/documento-orientador_proifpe.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

IFPE. **Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI**. Recife: IFPE, [2012]. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/documentos-norteadores/projeto-politico-pedagogico-institucional-pppi-2009-2013.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2020.

SILVA, J. F. **Avaliação na perspectiva formativa-reguladora**: pressupostos teóricos e práticos. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.

VASCONCELOS, N. B. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da evolução da Assistência Estudantil ao longo da história da Educação Superior no Brasil. **Ensino Em-Revista**, Uberlândia, v. 17, n. 2, p. 599-616, jul./dez. 2010.